



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 014/2023

Projeto de lei do executivo de nº 014/2023
que "Institui programa de incentivo
e viabilização da realização de
atividades de lazer e cultura me
leitos de vias públicas urbanas
do Município de Rodeiro".

DISCUSSÃO 1ª.) / /

2ª.) / /

3ª.) / /

VOTAÇÃO 1ª.) / /

2ª.) / /

3ª.) / /

1ª.) ☐ APROVADO ☐ REJEITADO POR.....VOTOS

2ª.) ☐ APROVADO ☐ REJEITADO POR.....VOTOS

3ª.) ☐ APROVADO ☐ REJEITADO POR.....VOTOS

.....
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Rodeiro, 18 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Egrégia Casa Projeto de Lei que “Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro”.

O presente Projeto de Lei visa a instituir o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos como “Ruas de Lazer”. Para garantir as atividades desenvolvidas, será bloqueado o trânsito de veículos automotores nas correspondentes vias urbanas – em dias e horários determinados pelo Executivo em conjunto com municípios interessados.

Cabe referir que, ao se instituir o presente programa, possibilitando que os munícipes fechem as vias públicas urbanas dos locais definidos junto à Administração Municipal, ocupando o seu leito para práticas culturais, recreativas e de lazer, estimulando a apropriação da rua como espaço público, aproximando a comunidade como um todo e, sobretudo, oferecendo alternativa para regiões desprovidas de praças e equipamentos públicos próximos, e possibilitando que as crianças voltem a usufruir das ruas para suas brincadeiras, como já fizeram aquelas que nasceram antes da década de 1990. É nessa perspectiva que apresentamos a presente Proposição, no intuito de estimular as intervenções urbanas já existentes, de forma a fomentar mais possibilidades de ocupar a rua como um o espaço público de convívio social, sobretudo a favor das crianças, que poderão ocupar e desfrutar do espaço público que é a rua.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Rodeiro, 18 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Egrégia Casa Projeto de Lei que “Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro”.

O presente Projeto de Lei visa a instituir o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos como “Ruas de Lazer”. Para garantir as atividades desenvolvidas, será bloqueado o trânsito de veículos automotores nas correspondentes vias urbanas – em dias e horários determinados pelo Executivo em conjunto com munícipes interessados.

Cabe referir que, ao se instituir o presente programa, possibilitando que os munícipes fechem as vias públicas urbanas dos locais definidos junto à Administração Municipal, ocupando o seu leito para práticas culturais, recreativas e de lazer, estimulando a apropriação da rua como espaço público, aproximando a comunidade como um todo e, sobretudo, oferecendo alternativa para regiões desprovidas de praças e equipamentos públicos próximos, e possibilitando que as crianças voltem a usufruir das ruas para suas brincadeiras, como já fizeram aquelas que nasceram antes da década de 1990. É nessa perspectiva que apresentamos a presente Proposição, no intuito de estimular as intervenções urbanas já existentes, de forma a fomentar mais possibilidades de ocupar a rua como um o espaço público de convívio social, sobretudo a favor das crianças, que poderão ocupar e desfrutar do espaço público que é a rua.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em ____/____/____

Secretaria da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Rodeiro, 18 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Egrégia Casa Projeto de Lei que “Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro”.

O presente Projeto de Lei visa a instituir o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos como “Ruas de Lazer”. Para garantir as atividades desenvolvidas, será bloqueado o trânsito de veículos automotores nas correspondentes vias urbanas – em dias e horários determinados pelo Executivo em conjunto com munícipes interessados.

Cabe referir que, ao se instituir o presente programa, possibilitando que os munícipes fechem as vias públicas urbanas dos locais definidos junto à Administração Municipal, ocupando o seu leito para práticas culturais, recreativas e de lazer, estimulando a apropriação da rua como espaço público, aproximando a comunidade como um todo e, sobretudo, oferecendo alternativa para regiões desprovidas de praças e equipamentos públicos próximos, e possibilitando que as crianças voltem a usufruir das ruas para suas brincadeiras, como já fizeram aquelas que nasceram antes da década de 1990. É nessa perspectiva que apresentamos a presente Proposição, no intuito de estimular as intervenções urbanas já existentes, de forma a fomentar mais possibilidades de ocupar a rua como um o espaço público de convívio social, sobretudo a favor das crianças, que poderão ocupar e desfrutar do espaço público que é a rua.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em ____/____/____

Secretaria da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, no trecho da via pública urbana, estabelecido como Rua de Lazer, não será permitido o trânsito de veículos automotores em dias e horários a serem definidos pelo Executivo Municipal em conjunto com munícipes interessados.

Art. 3º O trecho previamente estabelecido terá o funcionamento da Rua de Lazer, definido por decreto.

Art. 4º A padronização da marcação do trecho com cavaletes ou cones com placas informativas sobrepostas deverá respeitar a normatização estabelecida pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 18 de setembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019 /2023

Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, no trecho da via pública urbana, estabelecido como Rua de Lazer, não será permitido o trânsito de veículos automotores em dias e horários a serem definidos pelo Executivo Municipal em conjunto com munícipes interessados.

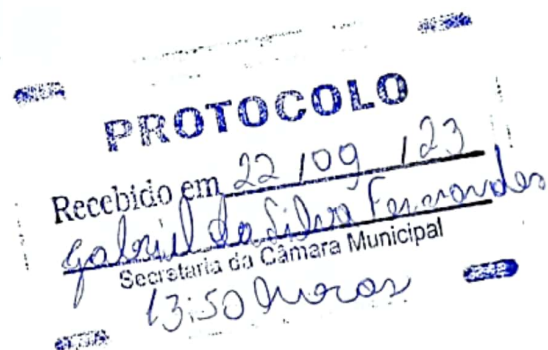
Art. 3º O trecho previamente estabelecido terá o funcionamento da Rua de Lazer, definido por decreto.

Art. 4º A padronização da marcação do trecho com cavaletes ou cones com placas informativas sobrepostas deverá respeitar a normatização estabelecida pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippa, Rodeiro - MG, 18 de setembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E
VIABILIZAÇÃO DAS RUAS PÚBLICAS PARA
ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA NO
MUNICÍPIO DE RODEIRO

DO RELATÓRIO: o projeto veio instruído de justificativa e após apresentação enviado a procuradoria jurídica para parecer

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não o se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

O artigo 2º do projeto de lei menciona que possibilitará que o município fechem as vias públicas urbanas dos locais em trechos previamente estabelecidos e de acordo com os munícipes, ocupando o seu leito para práticas esportivas, culturais, recreativas e de lazer. No referido artigo possibilita aos munícipes acordarem com o estabelecido em lei para que doravante seja estipulado pelo executivo o local e horário onde será designada a viabilização das ruas para as atividades de lazer.

Nota-se que o presente projeto se encontra dentro da competência do executivo e das disposições do Regimento interno e da lei orgânica municipal.

Nos termos relatados no presente projeto, após analisadas as normas técnicas da proposição manifesta essa assessoria com PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em apreço.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023

Assessoria Jurídica

Sandra Maria Jacob de Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Em referência ao Projeto de Lei do Executivo de nº 014/2023 que “Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro”.

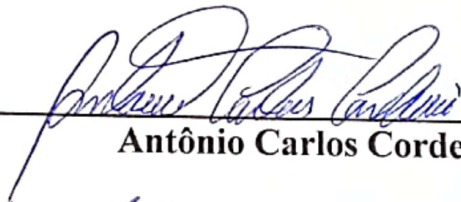
A Comissão permanente de legislação, justiça e redação final, no dia 23 de outubro de 2023 na Câmara Municipal às 18:30 horas, após analisar o referido projeto, manifestou-se favorável. Encerramento: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023.

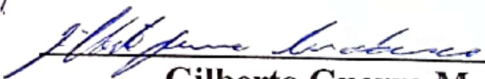
Presidente:


Claudio Cosme de Souza

Relator:


Antônio Carlos Cordeiro

Membro:


Gilberto Guerra Mendonça



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Ata da reunião da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

No dia 23 do mês de outubro do ano de 2023, às 18:30 horas, na Câmara Municipal reuniu-se a Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação final para analisar o Projeto de Lei do Executivo de nº 014/2023 que "Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro".

Após analisar o Projeto a comissão entendeu que o projeto está dentro da legalidade, sendo favorável ao mesmo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023.


Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, OBRAS E POLÍTICAS RURAIS.

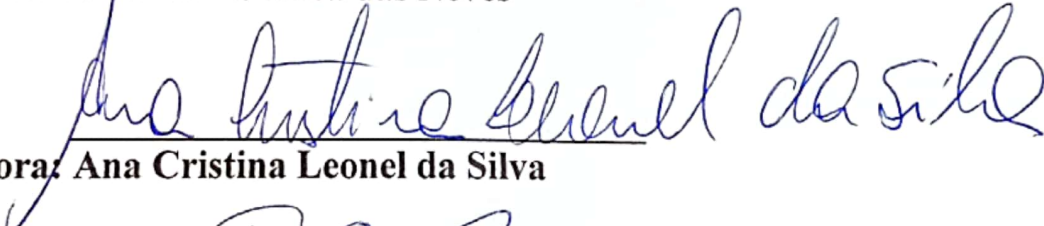
Referência ao Projeto de Lei do Executivo de nº 014/2023 que
“Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades
de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de
Rodeiro”.

A Comissão permanente de educação, cultura, turismo, esporte,
indústria, comércio, obras e políticas rurais, em reunião realizada, dia 23 de
outubro de 2023 na Câmara Municipal às 18:30 horas, após analisar o
referido projeto, manifestou-se favorável.

Encerramento: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou
encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023.

Presidente: Gilson Correa das Neves


Relatora: Ana Cristina Leonel da Silva


Membro: Antônio Carlos Cordeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Ata da reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

Aos 23 dias do mês de outubro às 18:30 horas, na Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente para analisar o Projeto de Lei do Executivo de nº 014/2023 que “Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer e cultura no leito de vias públicas urbanas do Município de Rodeiro”. Após analisar os Projetos de Leis. A comissão entendeu estar legal sendo favorável aos mesmos.

Rodeiro, 23 de outubro de 2023.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*